



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 027/1.16.0013269-3

COM AUTOS

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.
27.094.728/0001-86, com sede na Rua Becker Pinto n.
117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria-RS,
na qualidade de Administradora Judicial da
Recuperação Judicial do GRUPO RODALEX, vem,
respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e
requerer o que segue.

Esta Administração Judicial restou intimada a se manifestar sobre os
documentos de fls. 865-905. Ocorre que ao se analisar os autos, observou-se que o
Grupo Devedor limitou-se a apresentar a documentação, sem que fossem realizadas
ponderações sobre o pagamento das verbas rescisórias ou não.

Assim, e com o objetivo de melhor compreender a questão, elaborou-se o
quadro abaixo:

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

TRABALHADOR(A)	DOCUMENTOS APRESENTADOS	FOLHAS
ALEX BARCELLOS CORDOVA	RECIBO QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	FL. 868
ANA PAULA DOS SANTOS BORELA	CONTRACHEQUES DE 06/2014, 07/2016	FL. 869-898
ANTONIO CARLOS MATOS MARQUES	RECIBO QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	FL. 899
CAMILA BARBOSA BITENCOURT	RECIBO QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	FL. 900
CESAR CUNHA AMARAL	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DE "RESCISÃO"	FL. 901
DAIANE DA SILVA LIMA	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DE "RESCISÃO E SALÁRIO"	FL. 902
MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	RECIBO QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	FL. 904
TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	FL. 905

De nenhum dos empregados restou apresentado Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou demais comprovantes dos encargos devidos na rescisão (como contribuição previdenciária e FGTS).

Além disso, tem-se como indicada a "quitação" apenas nos recibos de ALEX BARCELLOS CORDOVA, ANTONIO CARLOS MATOS MARQUES, CAMILA BARBOSA BITENCOURT e MARIANE OLIVEIRA DA SILVA, sendo que dos empregados FABIO EDUARDO SILVELLO DA SILVA e GEFERSON CRISTIANO

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

DE OLIVEIRA TEICHMANN não houve a apresentação de nenhum documento. De outro lado, à fl.903 consta uma transferência bancária de rescisão da empregada VIVIANE RACHOR MELO DA SILVA, a qual não está indicada dentre funcionários da fl. 116 dos autos.

Com o objetivo de esclarecer a questão e solicitar a complementação dos documentos apresentados a fls. 868-905, em 13/11/2017 restou enviado e-mail aos Advogados do GRUPO RECUPERANDO. Em resposta, no dia 23/11/2017, foi informado que a empresa não possui os termos de rescisão de contrato, mas apenas os documentos juntados a fls. 868-905 e a declaração de desligamento assinado pelo ex-funcionário GEFERSON CRISTIANO (DOC. 01).

Também foram apresentados seguintes documentos: A) recibos de quitação de ANA PAULA DOS SANTOS BORELA, ALEX BARCELLOS CORDOVA, ANTÔNIO CARLOS MATOS MARQUES, CAMILA BARBOZA BITENCOURT, MARIANE OLIVEIRA DA SILVA ; B) recibos de pagamento de CESAR CUNHA AMARAL, referentes a salários de janeiro/ 2012 - outubro/2012, dezembro/2012 - agosto/2016, C) outros "recibos" (sem assinatura) de CESAR CUNHA AMARAL; D) recibos de transferência bancária para "DAIANE", VIVIANE RACHOR MELO DA SILVA, "TATIANE"; E) PEDIDO DE DEMISSÃO DE GEFERSON C. O. TEICHMANN; F) "Termo de Rescisão de Contrato" (sem assinatura) de GEFERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA TEICHMANN (DOC. 02).

No mais, foram apresentados valores, correspondentes a multa rescisória, FGTS e rescisão, os quais ainda estariam pendentes de pagamento. Os valores restaram apresentados na seguinte tabela:

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

NOME	CPF	MULTA RESCISÓRIA	FGTS	RESCISÃO
ALEX SARCELOS CORDOVA	022.602.220-05	R\$ 2.000,06	R\$ 255,40	R\$ -
ANA PAULA DOS SANTOS BORELA	032.347.840-94	R\$ 1.913,43	R\$ 245,60	R\$ -
ANTONIO CARLOS MATOS MARQUES	552.342.910-49	R\$ 754,24	R\$ 244,23	R\$ -
CAMILA BARBOZA BRENOCOURT	011.549.280-77	R\$ 2.964,33	R\$ -	R\$ -
CESAR CUNHA AMARAL	552.377.700-53	R\$ 4.702,59	R\$ 440,16	R\$ -
DAIANE DA SILVA LIMA	008.391.180-40	R\$ 3.457,49	R\$ 389,41	R\$ -
FABIO EDUARDO SILVELLO DA SILVA	828.033.660-53	R\$ 660,13	R\$ 368,77	R\$ -
GEFFERSON CRISTIANO DE OLIVEIRA TEICHMANN	009.789.230-06	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ -	R\$ 2.728,65
MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	015.367.640-00	R\$ 2.906,27	R\$ 269,24	R\$ -
TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	022.486.520-03	R\$ -	R\$ 394,74	R\$ -

Como se pode observar, as rescisões havidas não cumpriram com o determinado pela legislação trabalhista, não tendo sido confeccionado sequer os Termos de Rescisão. Assim, mostra-se necessária a intimação do GRUPO DEVEDOR para que esclareça a questão da forma devida, com a indicação consolidada e comprovada contabilmente (mediante apresentação de documento subscrito pelo contador responsável) dos créditos trabalhistas não pagos e que estejam submetidos a esta Recuperação Judicial.

Quanto ao julgamento do Agravo de Instrumento n. 70073125304, observa-se que apesar do entendimento do Desembargador Relator, a decisão foi pela exclusão dos créditos relativos à cessão fiduciária de titularidade do BANCO BRADESCO S.A. Ao que se percebe da consulta realizada junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, não houve a interposição de Recurso contra tal

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393



**FRANCINI FEVERSANI
& CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

decisão. Portanto, antes de publicação do edital da Relação de Credores (e após sejam prestadas as informações acima indicadas), a questão será retificada por esta Administração Judicial.

Ciente do Agravo de Instrumento apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observa-se que esse encontra-se concluso ao Relator.

Por fim, e com o objetivo de manter as atividades organizadas, informa-se que a presente manifestação é atinente à movimentação processual havida até a fl. 946.

ANTE O EXPOSTO, requer seja o GRUPO DEVEDOR intimado a esclarecer as questões relativas às rescisões trabalhistas, com a indicação consolidada e comprovada contabilmente (mediante apresentação de documento subscrito pelo contador responsável) dos créditos trabalhistas não pagos e que estejam submetidos a esta Recuperação Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 30 de outubro de 2017.

**FRANCINI
FEVERSANI**

Assinado de forma
digital por FRANCINI
FEVERSANI
Dados: 2017.11.30
17:46:09 -02'00'

FRANCINI FEVERSANI

OAB/RS 63.692

www.francinifeversani.com.br

RIO GRANDE DO SUL
Rua Becker Pinto, n. 117, sala 101, Bairro Menino Jesus, Santa Maria - RS, CEP 97050-070, Tel: (55) 3026-1009
SÃO PAULO
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Bairro Brooklin, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, Tel: (11) 4872-2393